



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.940/2016

DETERMINA O EXPEDIENTE DA PREFEITURA NA SEMANA SANTA.

O Prefeito de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso XI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco;

CONSIDERANDO a tradição do povo brasileiro de celebrar o Cristianismo, principalmente na Semana Santa, a maior festa cristã do país;

CONSIDERANDO que as Prefeituras da região estão adotando o mesmo procedimento;

DECRETA:

Art. 1º O dia 24 de março, quinta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Municipal e, no dia 25 de março, Sexta-Feira da Paixão, não haverá expediente por ser feriado municipal.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal